

NORMA DE PROCEDIMENTOS INTERNO					
<b>CÓDIGO:</b> NPI-PRE-ADM-003	<b>CRIADA EM:</b> 25/01/2022	<b>REVISÃO:</b> 01	<b>DATA:</b> 03/06/2024	<b>FOLHA:</b> 1/4	
<b>Assunto:</b> Política de proteção da livre concorrência.					
<b>Área:</b> Presidência					
<b>Elaborado por:</b> Valéria Faria			<b>Aprovado por:</b> Luiz Piccinin		

## Sumário

1	OBJETIVO .....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	RESPONSÁVEL .....	2
4	DIRETRIZES .....	2
4.1	A Livre concorrência .....	2
4.2	Relacionamento com concorrentes.....	2
4.3	Treinamento e Capacitação .....	3
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	3
6	ANEXOS .....	4
7	REVISÕES .....	4
8	APROVAÇÃO .....	4

NORMA DE PROCEDIMENTOS INTERNO					
<b>CÓDIGO:</b> NPI-PRE-ADM-003	<b>CRIADA EM:</b> 25/01/2022	<b>REVISÃO:</b> 01	<b>DATA:</b> 03/06/2024	<b>FOLHA:</b> 2/4	
<b>Assunto:</b> Política de proteção da livre concorrência.					
<b>Área:</b> Presidência					
<b>Elaborado por:</b> Valéria Faria			<b>Aprovado por:</b> Luiz Piccinin		

## 1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e orientar a conduta dos colaboradores e prestadores de serviços com relação à proteção e defesa da livre concorrência, permitindo o desenvolvimento das atividades da Empresa de forma ética.

## 2 ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores, terceiros agindo em nome da Áster Máquinas, diretores e conselheiros.

## 3 RESPONSÁVEL

Esta norma é de responsabilidade da Presidência da Áster Máquinas.

## 4 DIRETRIZES

### 4.1 A Livre concorrência

As leis de proteção e defesa da concorrência têm o objetivo de garantir que haja condições justas para que os concorrentes possam desenvolver suas atividades, garantindo que os consumidores tenham acesso a bens e serviços de qualidade, com preços competitivos. A lei brasileira veda qualquer prática de negócios que possa produzir os seguintes efeitos: limitar, falsear ou, de qualquer forma, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; dominar mercado relevante de bens ou serviços; aumentar arbitrariamente os lucros; e exercer de forma abusiva Posição Dominante.

### 4.2 Relacionamento com concorrentes

Os colaboradores e prestadores de serviço não podem manter qualquer entendimento, acordo ou plano com qualquer concorrente com o objetivo de manipular ou ajustar preços, segmentar mercado, restringir a oferta e fraudar licitações.

Para mitigar o risco de ocorrência de acordos anticompetitivos e a formação de cartéis, a lei também limita as circunstâncias e os tipos de informações que podem ser discutidos entre Concorrentes. Em regra, Concorrentes estão

NORMA DE PROCEDIMENTOS INTERNO					
<b>CÓDIGO:</b> NPI-PRE-ADM-003	<b>CRIADA EM:</b> 25/01/2022	<b>REVISÃO:</b> 01	<b>DATA:</b> 03/06/2024	<b>FOLHA:</b> 3/4	
<b>Assunto:</b> Política de proteção da livre concorrência.					
<b>Área:</b> Presidência					
<b>Elaborado por:</b> Valéria Faria			<b>Aprovado por:</b> Luiz Piccinin		

autorizados a debater interesses setoriais (p. ex.: projetos de lei e regulamentações de interesse comum) e podem buscar, em fontes públicas, informações sobre as atividades uns dos outros (p. ex.: balanços publicados, relatórios com dados de mercado como os emitidos pela Nielsen, mídia em geral etc.).

Os colaboradores, terceiros agindo em nome da Empresa, diretores e conselheiro devem ter especial atenção em suas participações em eventos que contêm com a participação de Concorrentes, como reuniões em associações comerciais ou de classe. Se durante um desses eventos o representante da Áster Máquinas não concordar com determinado ato ou tema em discussão ou tiver dúvida sobre a sua repercussão do ponto de vista concorrencial, deve deixar clara a sua discordância, mediante, por exemplo, o registro em ata.

O representante da Áster Máquinas deve se abster de participar da discussão ou ato e deve reportar a situação por meio dos canais de denúncia.

Discussões e compartilhamento de informações sobre temas estratégicos, tais como preços, margens de lucro, custos e investimentos, são proibidos.

#### 4.3 Treinamento e Capacitação

Os colaboradores deverão participar de treinamentos sobre as leis de concorrência e as práticas anticompetitivas, com o objetivo de garantir que todos estejam bem-informados sobre suas responsabilidades e saibam identificar e evitar comportamentos que possam infringir a legislação.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o objetivo desta política seja abranger a maioria das situações envolvendo questões concorrenciais, novas situações podem surgir. Nesse caso, deve-se consultar sua liderança direta para situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que os valores aqui expressos sejam preservados.

Esta política é redigida tendo em vista as diretrizes contidas na Lei 12529/2011 e demais normas que regem a matéria em território nacional.

## NORMA DE PROCEDIMENTOS INTERNO

<b>CÓDIGO:</b> NPI-PRE-ADM-003	<b>CRIADA EM:</b> 25/01/2022	<b>REVISÃO:</b> 01	<b>DATA:</b> 03/06/2024	<b>FOLHA:</b> 4/4	
<b>Assunto:</b> Política de proteção da livre concorrência.					
<b>Área:</b> Presidência					
<b>Elaborado por:</b> Valéria Faria			<b>Aprovado por:</b> Luiz Piccinin		

Esta política está vinculada e é parte integrante do Código de Ética e Conduta e deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas relacionadas ao Código.

### 6 ANEXOS

N/A.

### 7 REVISÕES

Revisão	Data	Item Revisado
00	25/01/22	Elaboração da Política
01	03/06/24	Inclusão item 4.3

### 8 APROVAÇÃO

Participante	Assinatura	Data
Autor(a)		
Diretora Administrativa		
Gerente de Compliance		